PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

C.N.P.J. 18.244426/0001-56

C.E.P.: 37.267-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 595/01

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CANA VERDE - MG

A Câmara Municipal de Cana Verde Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome, sancionO a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Cana Verde/MG. Subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2 - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de R$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca, nas rubricas abaixo especificadas:

Dotação Orçamentaria	Discriminação	Valor R$
0204084723721153120	Material de Consumo	500,00
0204084723721153111	Pessoal Civil	600,00
0204084723721153132	Outros Serviços e Encargos	400,00
0204084723721154110	Obras e Instalações	500,00
0204084723721154120	Equip. Material Peramente	500,00
Total	-	2.500,00

Art. 3º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior fica autorizado a utilização dos recursos da reserva de contingência, conforme abaixo especificado:

Dotação Orçamentaria	Discriminação	Valor R$
0399999999990529999	Reserva de Contingência	2.500,00
Total	-	2.500,00

Artigo 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a despender no presente exercício 2001 até R$ 600,00 (Seiscentos Reais) para contratação ou pagamento de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Artigo 5º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Biblioteca Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde

Em 08 de agosto de 2001

FERNANDO EXPEDITO FREIRE
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO OU PARA FINS DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

I. ASSIDUIDADE

ASSIDUIDADE: avaliar a frequência do servidor
a) sempre assíduo no comparecimento ao trabalho
b) raramente falta ao trabalho
c) com frequência falta ao trabalho
d) comumente falta ao trabalho

II. PONTUALIDADE

PONTUALIDADE: avaliar a pontualidade do servidor
a) sempre cumpre o horário de trabalho
b) raramente deixa de cumprir o horário de trabalho
c) com frequência não cumpre o horário de trabalho
d) comumente não cumpre o horário de trabalho

III. DISCIPLINA

DISCIPLINA: avaliar como o servidor preenche os padrões de conduta, tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as normas de orientações recebidas
a) sempre cumpre as normas e orientações recebidas, destacando-se como exemplo
b) raramente cumpre as normas e orientações recebidas
c) com frequência deixa de cumprir as normas e orientações recebidas
d) comumente não cumpre com as normas e orientações recebidas

IV. CAPACIDADE DE INICIATIVA

INICIATIVA: avaliar a capacidade do servidor de iniciar idéias e ações
a) sempre inicia ações necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho na falta de instruções detalhadas por parte da chefia
b) com frequência inicia ações na falta de orientações dadas pela chefia
c) raramente inicia ações na falta de orientações das pela chefia
d) na falta de orientações detalhadas pela chefia não inicia ações necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho

V –PRODUTIVIDADE

RELACIONAMENTO: avaliar a capacidade de trabalhar estabelecendo relações produtivas
a) sempre trabalha em harmonia com o grupo, promovendo integração e participação
b) raramente se atrita com o grupo sendo que na maior parte do tempo estabelece relações harmoniosas
c) com frequência se atrita com o grupo de trabalho, comprometendo a harmonia
d) falta-lhe espírito de cooperação e se irrita com facilidade
COMUNICA ÇÃO: avaliar a capacidade de apresentar idéias com clareza e objetividade
a) capacidade destacada para expressar suas idéias e situações de trabalho
b) expressa suas idéias e situações de trabalho com clareza e objetividade
c) somente em questões de rotina expressa suas idéias e situações de trabalho com clareza e objetividade
d) incapaz de expressar e registrar suas ideias e situações de trabalho com clareza e objetividade
CONHECIMENTO DO TRABALHO: avaliar o conhecimento do trabalho que demonstra no desempenho de suas atribuições
a) as atividades são desenvolvidas com consistência e total conhecimento de suas atribuições
b) tem bom conhecimento do trabalho e atribuições do cargo
c) conhece parcialmente o trabalho e as atribuições do cargo
d) apresenta sérias falhas no conhecimento das atribuições do cargo
QUALIDADE DE TRABALHO: avaliar a maneira pela qual as suas atividades tendo em vista a persistência para conseguir níveis desejáveis
a) seu trabalho é de excelente qualidade e sempre termina tudo o que faz
b) os trabalhos que realiza são de boa qualidade
c) precisa ser constantemente cobrado quanto à boa qualidade e andamento das atividades
d) seu trabalho é de qualidade inaproveitável e por qualquer razão desiste de melhorá-lo

LEI 421/99 –ANEXO I –CONTINUA ÇÃO

VI –RESPONSABILIDADE

RESPONSABILIDADE: avaliar o cumprimento de suas atribuições dentro dos prazos e condições estipuladas
a) suas tarefas sempre são realizadas dentro dos prazos e condições estabelecidas
b) freqüentemente suas tarefas são bem desempenhadas e dentro dos prazos e condições estabelecidas
c) o resultado de seu trabalho, ás vezes deixa a desejar, pois nem sempre cumpre com os prazos e condições estipulados
d) é contumaz no descumprimento dos prazos e condições estipulados para a execução das tarefas que lhe forem determinadas

VII –INTERESSE

INTERESSE: avaliar o comprometimento com a função e com a instituição, bem como a busca de alternativas para melhorar suas atribuições
a) sempre busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição
b) freqüentemente busca soluções para as dificuldades de trabalho desatacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição
c) somente em alguns casos busca soluções para as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição
d) não procura solucionar as dificuldades de trabalho destacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição

Data: _____/_____/_____

Servidor Avaliado		Avaliadores	
Nome:	Assinatura	Nomes:	Assinaturas

ANEXI II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E PARA FINS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL

Avaliação para:
□ _____mês do Estágio Probatório
□ _____ promoção funcional

Servidor:	Cargo:
Lotação:	Exercício:

PONTUAÇÃO:
a) 10,0(dez) pontos
b) 7,5(sete e meio) pontos
c) 5,0(cinco) pontos
d) 2,5(dois e meio) pontos

ASPECTOS	PONTUAÇÃO
I –assiduidade	
II –pontualidade	
III –disciplina	
IV –Iniciativa	
V –relacionamento interpessoal	
VI –comunicação	
VII –conhecimento do trabalho	
VIII –qualidade do trabalho	
IX –responsabilidade	
X –interesse	
TOTALIZAÇÃO	

CONCEITO

Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
até 59 pontos	de 60 a 69 pontos	de 70 a 89 pontos	de 90 a 100 pontos

OBSERVAÇÕES

Data: ____/_____/_____
Servidor Avaliado: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Comissão de Avaliação: _____
Nome: _____
Cargo: _____

_____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO III

PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Avaliação de desempenho referente ao mês do Estágio Probatório
Data: / / Cargo do Servidor Avaliado:
Servidor:
Lotação:

Áreas a serem desenvolvidas

1. _____
2. _____
3. _____

Sugestões de Ações/Observações:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Responsáveis pelo preenchimento

Nomes:

_____ Cargo _____
_____ Cargo _____
_____ Cargo _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura do Servidor Avaliado: _____

Assinatura dos Avaliadores: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 596/01

CRIA TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

A Câmara municipal de Cana Verde Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Cria título de Honra ao Mérito a cidadãos canaverdenses, que prestam relevantes serviços em prol da comunidade.

Art. 2. – Esta lei entrará em vigor na data de suas publicação.

Art. 4. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 22 de agosto de 2001

Fernando Expedito Freire
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal